

Resolução 27

16

M. Alvim

Lei sobre administrador m.^{al} do Rio das Pedras. -

A Camara Municipal da cidade de Piracicaba decreta a seguinte lei: -

Art.º 1.º - Fica creado no districto da freguesia do Rio das Pedras o cargo de Administrador Municipal, o qual sera incumbido de todos os servicos municipais ali existentes, e por isso accumulára as funcções de Fiscal, Telador do cemiterio, Arruador, Procurador e Aferidor. -

Art.º 2.º - Como Procurador terá competencia para arrecadar as rendas e multas, que escripturará regularmente, percebendo tres quintas partes da porcentagem que cabe ao Procurador da Camara, a quem prestará mensalmente contas do que arrecadar, com exame e approvação do Intendente de obras publicas e finanças. -

§ Unico. - Não obstante, é licito aos contribuintes e multados pagarem directamente ao Procurador da Camara, que neste caso perceberá toda a porcentagem. -

Art.º 3.º - Como Telador do cemiterio fará a sua custa os servicos dos enterramentos, de capina e roçado do cemiterio. -

Art.º 4.º - O Administrador Municipal, servirá na qualidade de Procurador e Arruador, sob a direcção do Intendente de obras publicas e finanças e na qualidade de Fiscal, Aferidor e Telador do cemiterio, sob a direcção do Intendente de policia e hygiene. -

Art.º 5.º - O Administrador Municipal perceberá o ordenado de 150\$000 ~~re~~ por mez, alem

além da porcentagem referida, prestará fiança pessoal ou real de 3:000.000 ~~re~~ e será conservado em quanto bem servir. -

Art.º 6.º - Compete aos dois Intendentes, mediante accôrdo, nomear, demittir, suspender e licenciar o Administrador Municipal. No caso de divergencia, competirá ao Presidente da Camara. -

Art.º 7.º - Os Intendentes expedirão, de accordo, o regulamento necessario para a boa execução desta lei. -

Art.º 8.º - Ficam revogadas as disposições em contrario. -

Sala das Sessões, 3 de abril de 1893. -

Manoel de Moraes Barros. -

João Augusto de Brito. -

Francisco Florencio da Rocha. -

Antonio de Paula Leite Filho. -

Joaquim Fernandes de Sampaio. -

X